



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

*Esta Lei será regulamentada
no prazo de 60 dias*

LEI MUNICIPAL Nº 577 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Comitê Municipal de Estímulo ao Aleitamento Materno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Comitê Municipal de Estímulo ao Aleitamento Materno.
- ART. 2º - As atribuições do Comitê são:
- I - estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação, em sintonia com os Programas de Atenção Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente;
 - II - realizar ações educacionais de amplo alcance populacional;
 - III - informar e treinar os trabalhadores de saúde da rede municipal para o incremento do aleitamento materno;
 - IV - zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista e sanitária em prol do aleitamento materno;
 - V - apoiar organizações não-governamentais e assessorar instituições responsáveis pelos serviços de assistência pré-natal, parto e puerpério, orientando-as quanto às providências necessárias para o incremento do aleitamento materno;
- ART. 3º - O Comitê terá caráter ético, técnico, educativo e de assessoria.
- ART. 4º - VETADO
- ART. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- ART. 6º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
- ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE OUTUBRO 2001.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito

TRAVESSA ASSUMPÇÃO, 69 - CENTRO - CEP 27123-080
TEL. 0 XX 24 4431622 FAX 0 XX 24 4431316
CNPJ. 28.576.080/0001-47